



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 1868/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº. 1656/2013, que autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º. da Lei Municipal nº. 1656, de 13 de agosto de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em seu objeto, o valor anual de até R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), destinados à consecução do referido objeto.

§ 1º - A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao convênio previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

§ 2º - O valor mensal a ser disponibilizado pelo conveniente, bem como as especificações orçamentárias por componente serão detalhadas por via do convênio celebrado.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS 26 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

